

ANO IX | Nº 89 | JULHO | 2010



ADVOCEF

EM REVISTA



Identidade para os novos tempos

Advogados revisam o Estatuto da ADVOCEF

Juristantum
.....ADVOCEF

A Justiça segundo José Saramago



Ações, ações e ações

Esta edição está repleta de informações de grata satisfação aos advogados da CAIXA.

Em matéria sobre o Grupo de Trabalho Revisor do Estatuto, são expostos com transparência e amplitude os princípios e ideias que movem o trabalho dedicado e cuidadoso dos representantes eleitos pela base, com o objetivo de dar plenitude e efetividade à deliberação do último Congresso.

A atividade do Grupo, ao preparar, estudar e discutir com profundidade e rigor técnico todas as disposições do regramento maior que rege nossa entidade, mostra a ação institucional em curso, cujos resultados deverão moldar uma nova era para a ADVOCEF. Finalizado o anteprojeto, o trabalho será submetido à discussão ampliada, para que todos os interessados contribuam para o aperfeiçoamento das proposições gestadas neste foro.

Resultados concretos da primeira reunião presencial da nova Diretoria são expostos em outra matéria. Mostrando algumas das diversas ações em curso e outras tantas em elaboração, o tópico informa o quanto de concreto está sendo realizado, conferindo

uma nova dinâmica ao funcionamento dos órgãos executivo e deliberativo.

Ações emergenciais, com foco em ajuda humanitária aos muitos desabrigados pelos recentes desastres naturais enfrentados por brasileiros na Região Nordeste do país também são pautadas nesta edição.

Uma pequena análise acerca das motivações e características de um extrato populacional com fortes características de litigância. A matéria mostra por que tantas ações movidas por tão poucos brasileiros.

Artigo técnico aborda os vinte anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Crônica, tópicos, notícias em drágeas, coluna técnica elaborada por colaboradores de grande valor, tudo com uma embalagem literária, homenageando o grande escritor português José Saramago.

São algumas ações, para serem lidas, digeridas, acompanhadas e discutidas nos mais diversos âmbitos.

Tenham uma ótima leitura.

Direção Executiva da ADVOCEF



Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Junior, Anna Cláudia de Vasconcellos, Bruno Vanuzzi, Carlos Castro, Davi Duarte, Estanislau Luciano de Oliveira, Fernando Abs da Cruz, Gisela Morone, Isabella Gomes Machado, Jair Mendes, Júlio Greve, Luciano Caixeta Amâncio, Marcelo Dutra Victor, Natanael Lobão Cruz e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br. **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal. A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2010-2012

Presidente: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)

Vice-Presidente: Anna Cláudia de Vasconcellos (Florianópolis)

1º Secretário: Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)

2º Secretário: Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)

1º Tesoureiro: Isabella Gomes Machado (Brasília)

2º Tesoureiro: Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

articulacao@advocéf.org.br

Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocéf.org.br

Diretor de Honorários Advocaticios:

Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)

honorarios@advocéf.org.br

Diretor de Negociação Coletiva:

Natanael Lobão Cruz (Recife)

negociacao@advocéf.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Fernando da Silva Abs da Cruz (Novo Hamburgo)

prerrogativas@advocéf.org.br

Diretor Jurídico:

Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre)

juridica@advocéf.org.br

Diretor Social:

Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)

social@advocéf.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick

Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio

Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lyá Rachel

Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) |

Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) |

Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro

(Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sergio

Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza

Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio

Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

(Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo

(Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo

Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza

(Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo

Chiarotti (Ribeirão Preto) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fábio

Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio

Preto) | Flávia Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa

Lima Cardoso (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São

Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca

(Uberaba) | Luciola Pereira Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves

da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino

(Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de

Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio

Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima

(Curitiba).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Gisela Ladeira Bizarra Morone (Brasília), Rogério

Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro

(Fortaleza).

Membros suplentes: Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo) e

Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos

Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila

Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000

Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares Administrativos: Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro), Rafael

Martins Dias (Secretaria) e Thátiane Vilabrúna (Administrativo).

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899

Ajuda humanitária

| Carlos Castro entrega ao comandante do 4º BPE...



ADVOCEF socorre vítimas das enchentes no Nordeste

O Conselho Deliberativo da ADVOCEF aprovou a doação de R\$ 20 mil para ajuda às vítimas das enchentes que destruíram cidades do norte de Alagoas e sul de Pernambuco. Em 12 de julho, o presidente Carlos Castro entregou ao 4º Batalhão de Polícia do Exército, do Comando Militar do Nordeste, aproximadamente seis toneladas de alimentos e materiais de higiene pessoal, no total de 441 cestas básicas, destinadas aos desabrigados.

Em mensagem ao presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, em 24 de junho, Carlos Castro e o diretor social, Marcelo Dutra Victor, relataram a tragédia:

"Em cidades como Branquinha e Quebrangulo não restou um só prédio público

cente terremoto no Haiti, onde o Exército brasileiro foi peça fundamental na ajuda humanitária à população. "Também tomados pelo espírito de compaixão e solidariedade, os advogados da CEF contam com a experiência e determinação do Exército para a efetiva entrega do material doado", escreveu o presidente da ADVOCEF.

Além da verba para a doação, os dirigentes da ADVOCEF solicitaram que os advogados da CAIXA autorizem o desconto de R\$ 50,00 nos honorários a serem creditados em agosto, conforme mensagem enviada a todos e publicada no site da entidade.

"Fico feliz em ter o nosso pleito atendido pelo nosso Conselho Deliberativo, pois conheço cada um dos seus membros e posso atestar que são, além de grandes profissionais, seres humanos de grande sensibilidade social", comentou o presidente.

Repercussão na imprensa

O ato solidário da ADVOCEF foi destacado pela imprensa pernambucana. O Jornal do Commercio informou que a mobilização dos profissionais ocorreu em todo o país, com a declaração de Carlos Castro:

"Cada um doou uma pequena parte do seu salário e assim conseguimos esse montante inicial. No próximo mês a mobilização será maior ainda".

O jornal informou também que, além de alimentos e materiais de higiene, cada cesta básica continha uma mensagem de esperança. Carlos Castro explicou: "O Brasil espera que cada um

cumpra com seu dever. Hoje nós cumprimos o nosso dever de cidadãos. Todos nós da CAIXA estamos muito felizes por poder realizar essa ação".

"As vítimas das enchentes dos municípios de Pernambuco e Alagoas estão recebendo mais uma ajuda para minimizar seus sofrimentos", noticiou a Folha de Pernambuco. "Dessa vez, a ajuda solidária partiu de um grupo formado por cerca de 860 advogados de todo o país, dos quais 39 de Pernambuco, vinculados à Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal (Advocef)."

Carlos Castro prometeu para agosto uma segunda remessa de ajuda para os desabrigados. "Vamos discutir quais serão as maiores necessidades. Acredito que eles (vítimas) vão precisar de material de construção. Queremos agilizar o máximo possível a liberação de crédito para essas famílias", disse à Folha de Pernambuco.

De acordo com a Coordenação de Defesa Civil de Pernambuco (Codecipe), os materiais mais necessários, no momento, são roupas íntimas masculinas e femininas, fraldas descartáveis, toalhas e colchões, além de água e alimentos prontos para o consumo.



| ...contribuição da ADVOCEF com 441 cestas básicas

de pé. Não há postos de saúde, mercadinhos ou farmácias que possam dar uma ajuda emergencial à população. Essas cidades terão que ser reconstruídas por completo, visto que também nenhuma documentação restou nos cartórios de registro públicos."

Espírito de compaixão

Em carta ao comandante do 4º BPE, tenente-coronel José Antônio de Sá Júnior, Carlos Castro lembrou que as inundações nos Estados nordestinos foram comparadas às catástrofes similares na Ásia, como o tsunami no Oceano Índico em 2004, e o re-

| Advogados prometem manter a mobilização



A ADVOCEF em ação

Depois da eleição e posse, em maio, do encontro com a DIJUR e reunião geral de Diretoria, em junho, os novos administradores da ADVOCEF cumprem sua rotina nas diversas pastas, tratando normalmente dos interesses dos advogados da CAIXA. Na agenda, itens como a instalação de sede definitiva em Brasília, arrecadação de honorários, revisão do Estatuto e projetos nas áreas cultural, social e institucional. Já está sendo trata-



Registro da primeira reunião da nova Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Deliberativo da ADVOCEF, em junho

da também a próxima negociação coletiva da categoria. A propósito, o 2º secretário, Jair Mendes, considera que o momento é bom para a ADVOCEF consolidar sua posição junto às centrais sindicais, "pois estamos mais organizados e preparados para reivindicar a nossa pauta".

Nos tópicos a seguir, saiba mais sobre os planos das novas Diretorias da ADVOCEF. A revisão dos estatutos está nas páginas 8 e 9.

TESOURARIA

Controle e transparência

Por envolver técnicas e práticas de formação específica, cabe à Tesouraria o gerenciamento do contrato do contador, profissional que auxilia no cumprimento das obrigações do controle financeiro, gestão dos investimentos, gerenciamento dos riscos, os repasses e o controle do rateio de honorários. A descrição do cargo é do 2º tesoureiro da ADVOCEF, Estanislau Luciano de Oliveira, advogado da CAIXA desde 1992, lotado na GEATS.

Segundo Estanislau, o objetivo da ADVOCEF é estruturar de modo permanente a Tesouraria e a Secretaria na nova sede de Brasília, com a contratação de equipe profissional e o propósito de reduzir os riscos de uma solução de continuidade nas operações financeiras, comuns em mudanças de sede. Na reunião estatutária da Diretoria, em junho, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, foi autorizado a alugar ou comprar outra sala na Capital, vendendo a atual. A filial de Porto Alegre permanecerá funcionando até a transferência.

"Também é nossa intenção a manutenção transparente do caixa da Associação, com balancetes mensais, o que permite o controle efetivo da gestão do fluxo de recursos administrados e próprios da ADVOCEF", acrescenta Estanislau.

COMUNICAÇÃO

Evento no Congresso Nacional

A Diretoria de Comunicação estuda a realização de um evento científico, com a parceria da DIJUR e da Escola de Advocacia CAIXA, no final deste ano. Na mesma época haverá o lançamento de edição especial da Revista de Direito, com artigos sobre temas estratégicos assinados exclusivamente por advogados da CAIXA. O evento acontecerá nas dependências do Congresso Nacional, aproveitando a colaboração oferecida pelo deputado federal Maurício Rands (PT/PE), que palestrou no Congresso de Gramado.

Outro projeto da área prevê a edição de uma obra histórica dando notícia da atuação dos advogados da CAIXA nos 150 anos de existência da Empresa. A ideia é elaborar o material com assessoria de jornalistas e historiadores profissionais, garantindo peso científico à publicação.

SOCIAL

Atenção às demandas sociais

Apesar do grande desafio que implica administrar uma nova Diretoria, o advogado Marcelo Dutra Victor, do JURIR/Belo Horizonte, acredita que a integração com os demais diretores vai ajudar a cumprir suas metas. Estas podem ser resumidas na resolução de impulsionar a ADVOCEF às demandas sociais, aproximando os advogados da CAIXA da camada mais carente da sociedade. Para ilustrar: trabalhar com entidades civis na prestação de serviço comunitário, divulgando tanto a Associação como o quadro de advogados.

A Diretoria será responsável também por encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações dos associados, além de auxiliar a Diretoria de Comunicação na promoção social dos eventos da ADVOCEF.

O diretor Marcelo Victor, na CAIXA desde 2002, quer aproveitar a reforma do Estatuto da ADVOCEF para incluir novas atribuições à pasta. Por exemplo, a celebração de convênios, como o firmado com a Ford, e o estímulo a atividades acadêmicas e técnicas.

Conquistas e harmonia

A Diretoria de Articulação e Relacionamento Institucional é responsável pelo contato com a Presidência e Diretorias da CAIXA, tribunais superiores, Conselho Federal da OAB, Congresso Nacional. Segundo o titular, Júlio Greve, ex-diretor de Prerrogativas, o objetivo em sua gestão é estreitar ainda mais o relacionamento, especialmente com a Diretoria Jurídica da CAIXA, mantendo a boa parceria já existente e buscando, em conjunto, a crescente melhoria das condições de trabalho para a categoria. Advogado da CAIXA desde 1984, Júlio Greve trabalha na GETEN/SUTEN, na Matriz.

Os planos para a gestão

- Estabelecer aproximação com os órgãos sindicais, incentivando a participação de advogados da CAIXA em cargos diretivos ou deliberativos de entidades sindicais de bancários.
- Apoiar a participação de advogados em entidades afins como as Seccionais da OAB e da ANPEPF (Associação Nacional dos Procuradores de Empresas Públicas Federais).
- Elaborar, com a ANPEPF, anteprojeto para regulamentação da atividade de procurador em empresas públicas federais.
- Manter permanente contato com senadores e deputados federais, com vistas ao encaminhamento e aprovação de projetos de interesse da categoria.

Pelo diálogo aberto

O diretor de Negociação Coletiva, Natanael Lobão Cruz, do JURIR/Recife, pretende manter aberto o diálogo com a Diretoria Jurídica, a VIPES e as entidades sindicais CONTRAF e CONTEC, para pleitear incansavelmente a conquista de reivindicações históricas da categoria. "Para aqueles que porventura digam que nossas aspirações são irreais, sugiro observar mais atentamente a atuação do advogado da CAIXA, a excelência do seu trabalho e a importância do mesmo para a defesa das políticas públicas da União Federal", declarou.

O caminho da negociação

Natanael Lobão Cruz, diretor de Negociação Coletiva

"Apesar da existência de algumas demandas judiciais da ADVOCEF contra a CAIXA, temos convicção de que a preferência como meio de relacionamento com nossa empregadora é o caminho da NEGOCIAÇÃO. Assim, ao assumir a Diretoria de Negociação Coletiva da ADVOCEF, sabemos que a categoria terá atenção redobrada em todos os nossos passos.

Nestes dois anos de mandato que virão, pretendemos manter sempre abertas as conversações com a Diretoria Jurídica e com a VIPES, a fim de buscar uma melhoria nas condições de trabalho do advogado da CAIXA, o que, por óbvio, passa por uma melhor remuneração, principalmente se comparada às demais carreiras jurídicas da União.

Será também imprescindível o contato com as entidades sindicais que nos representam na mesa de negociação e quem sabe, conseguir lugar na mesa da

CONTRAF, assim como já temos na da CONTEC, que nos possibilita estar, sempre, presentes nas rodadas de negociação permanente.

Pretendemos também pesquisar a fundo a atual remuneração dos advogados da CAIXA, analisando a situação dos colegas, com fins a dirimir as disparidades ainda hoje existentes. Não podemos negligenciar a presente necessidade de real unificação salarial, onde o advogado recém ingresso tenha a possibilidade de atingir o patamar remuneratório do colega em vias de se aposentar. A Isonomia é a nossa meta!

E digo, desde já, que muito embora o histórico movimento paredista do ano passado tenha, sem dúvida, melhorado a situ-



ação da remuneração média do advogado da CAIXA, ainda não atingimos aquilo que consideramos justo para a categoria.

Outra medida que queremos implementar é a designação de colegas para auxiliarem a Diretoria de Negociação Coletiva, pois queremos que todas as nossas reivindicações sejam uma caixa de ressonância dos anseios da categoria, ou pelo menos da maioria dela.

Da mesma forma, continuaremos a pleitear incansavelmente a conquista de nossas reivindicações históricas, como a redução da carga horária, o enquadramento dos jurídicos como porte 1, a vedação à atuação de Advogado CAIXA em ações ajuizadas por colegas do quadro, etc. Obviamente que tais conquistas não se darão da noite para o dia. Ao contrário, dependem de um perseverante e incansável trabalho de negociação, com os meios corretos e nos momentos apropriados.

Para aqueles que porventura digam que nossas aspirações são irreais, sugiro observar mais atentamente a atuação do advogado da CAIXA, a excelência do seu trabalho e a importância do mesmo para a defesa das políticas públicas da União Federal. Com certeza se percebe claramente quão razoável é a nossa reivindicação de aproximação funcional e salarial com as carreiras da AGU. Não estamos pedindo nada impossível, nem fora da realidade. Nossos pleitos buscam, acima de tudo, fazer justiça."

Manter a rota

A meta é, ainda, arrecadar cada vez mais

Desde que assumiu a Diretoria de Honorários da ADVOCEF, no Congresso de Gramado, em maio, o advogado Álvaro S. Weiler Jr. tem trocado e-mails com associados tratando de problemas, dúvidas e novas ideias sobre a arrecadação de honorários, um dos assuntos que mais interessam à categoria. Admitido na CAIXA em 2005, lotado no JURIR/Porto Alegre, Álvaro é participante do GT Honorários, criado na unidade em março de 2009 e responsável por despertar a atenção da ADVOCEF para o tema.

A proposta do diretor é avançar no projeto desenvolvido pela Diretoria anterior. As diretrizes para os próximos meses foram traçadas na primeira reunião da nova Diretoria da Associação, em 5 de junho. Em 21 de junho Álvaro participou, com o presidente

Carlos Castro e o diretor jurídico Bruno Vanuzzi, de reunião com a Diretoria Jurídica da CAIXA, em que foi discutida a questão honorários. "O resultado foi muito bom", avaliou. Em seguida, a SUAJU/GERID, gestora do Manual Normativo AE 061, expediu orientações que, segundo Álvaro, representam avanço importante na interpretação das normas sobre os honorários devidos à ADVOCEF, pois esclarecem sobre entendimentos dissonantes entre os Jurídicos (confira no quadro).

Outra iniciativa da Diretoria de Honorários foi convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em 29 de junho, para que os associados decidissem, por votação no site da ADVOCEF, sobre uma questão de honorários em processo judicial relevante. "Estamos tra-



Álvaro: levando o projeto adiante

balhando muito, mas muito ainda precisa ser feito, não apenas pela Diretoria da ADVOCEF, seus representantes, membros das Comissões de Honorários, mas por todos os associados e advogados na defesa dos seus próprios interesses", afirma Álvaro.

Orientações da SUAJU/GERID

Valores recuperados

Não devem ser consideradas como valores recuperados as parcelas depositadas espontaneamente pelos devedores em demandas de consignação em pagamento, **exceto se forem incluídos em composição/acordo/re negociação com o DEVEDOR.**

Para haver a incidência dos honorários advocatícios nos termos do MN AE 061, necessária a existência de acordo, sentença condenatória com arbitramento de honorários ou de efetiva recuperação em favor da CAIXA/EMGEA, o que vale dizer, **recuperar valores acima dos oferecidos pelo DEVEDOR na inicial da consignação em pagamento (seja na parcela mensal, quando a CAIXA/EMGEA conseguir que o Juízo fixe depósito mensal acima do que o DEVEDOR entenda como devido, ou no valor total oferecido para quitação da dívida).**



Polo ativo ou passivo ou tipo de ação

Havendo a existência de **valores recuperados** ou de **acordo/re negociação**, nos termos acima, os honorários advocatícios incidirão independentemente da CAIXA/EMGEA **estar ocupando o**

polo ativo ou passivo da demanda ou do tipo

ou rito da demanda judicial, inclusive nas recuperações de valores ou acordos decorrentes de Ações de Protes- tos Interruptivos da Prescrição.

Processos extintos

Uma vez configurada a hipótese de incidência dos honorários advocatícios nos termos do normativo, o fato do processo estar constando no SIJUR ou no Judiciário como EXTINTO, por si só, não é motivo impeditivo para o seu recolhimento pela unidade responsável.

Plano de trabalho



1) Diagnóstico permanente da situação relativa aos honorários em cada Estado e estabelecimento de metas para aumentar a arrecadação.

2) Promoção de reuniões das Comissões de Honorários e demais advogados de cada unidade jurídica, para conscientizar e aprimorar procedimentos.

3) Intensificar a parceria com os gestores das áreas de recuperação de crédito do Jurídico, para acelerar a recuperação de valores, o ajuizamento e a extinção de processos.

4) Fomento de reuniões das Comissões de Honorários e demais advogados com os juízes de cada subseção da Justiça Federal, para dar transparência ao trabalho do Jurídico da CAIXA, estabelecendo objetivos comuns e aperfeiçoando rotinas.

5) Consolidação e divulgação das melhores práticas, com ênfase na recuperação de crédito.

6) Incentivo da aproximação com as áreas das filiais e da Matriz relacionadas com a arrecadação de honorários.

7) Criação de rotina institucional para pacificar as questões controversas envolvendo honorários.

Lembretes importantes

O XVI Congresso da ADVOCEF, realizado em Gramado em maio deste ano, reservou um espaço especial ao tema honorários. Confira uma parte do trabalho apresentado, em forma de notas que, segundo Álvaro Jr., funcionam como lembretes importantes sobre o tema.

Honorários em execuções de terceiros. Havendo intervenção de advogado do quadro, mediante habilitação de crédito da CAIXA ou EMGEA, em processo de execução movido por terceiro, são devidos honorários de 5% sobre os valores recuperados no processo executivo (item 3.2 MN AE 061).

Exemplo: execução de condomínio contra mutuário da CAIXA/EMGEA. Mesmo se for reconhecida a preferência do crédito condominial sobre o crédito hipotecário da CAIXA, eventual saldo do produto da alienação judicial do imóvel penhorado constitui valor recuperado, sobre o qual incide a verba honorária de 5%.

Nesse caso, o procedimento sugerido é a contabilização integral do valor do alvará no contrato e o recolhimento dos honorários através do centro de custo específico da EMGEA ou GEACO.

Honorários - ações terceirizadas. De acordo com o item 3.6.2.1 do MN AE088, nas ações em que tenha havido atuação de advogado empregado da CAIXA e que foram distribuídas para as Sociedades Contratadas, os honorários relativos aos valores recuperados **são rateados na proporção de 50%** para os procuradores empregados da CAIXA e de 50% para a Sociedade Contratada, e pagos após o efetivo recebimento pela CAIXA.

Além disso, conforme o item 3.6.2.2, esse rateio é efetuado ainda que a atuação do advogado empregado da CAIXA tenha ocorrido apenas nos processos incidentais, conexos e outros que tratem do mesmo objeto.

Ainda, nos termos do item **3.6.2.4**, caso a CAIXA não tenha interesse em prosseguir com a ação judicial ou pretenda a

restituição do processo por qualquer motivo que não seja o recebimento parcial ou total do crédito diretamente do devedor, **a Sociedade Contratada não faz jus a quaisquer honorários**, mas tão somente ao recebimento dos valores devidos por atingimento de fase processual conforme definido nas Tabelas de Remuneração (Anexo_XII ou Anexo_XIII do normativo). Ou seja, **uma vez internalizado o processo, os honorários são devidos exclusivamente à ADVOCEF**, independentemente dos atos até então praticados pelo terceirizado.

Honorários em processos extintos/arquivados. Ainda que os autos do processo estejam arquivados, baixados ou mesmo extintos no SIJUR, são devidos os honorários de 5% sobre o valor recuperado e/ou acordado, precisamente porque houve intervenção de advogado empregado da CAIXA no acompanhamento da ação, conforme previsão no item 3.2 do MN AE 061.

Evento

Debate jurídico

ADVOCEF participa do II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e a integrante do Conselho Fiscal Gisela Morone, a convite do diretor jurídico da CAIXA, Antonio Carlos Ferreira, participaram do II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado, que se realizou em Brasília, entre 6 e 9 de julho. O evento reuniu cerca de 2.500 profissionais do Direito vinculados à administração pública, que debateram e acompanharam os trabalhos de 28 oficinas, nove painéis e três palestras em torno de assuntos como o futuro do sistema judicial brasileiro e o papel das carreiras jurídicas no desenvolvimento do país.

Carlos Castro participou da oficina "Financiamento bancário e as garantias do crédito", coordenada por Antonio Carlos. O diretor jurídico abordou a importância do

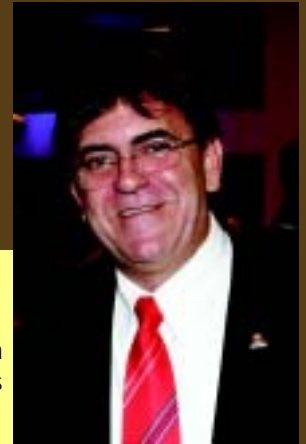
acesso ao crédito, como fator de melhoria da qualidade de vida da população.

ADVOCEF no III Congresso

Palestrante no evento, a presidente da CAIXA, Maria Fernanda Ramos Coelho, destacou a importância da inclusão social para o crescimento econômico, ressaltando que a CAIXA atua nos projetos de saneamento básico e moradia sempre com foco na sustentabilidade.

Maria Fernanda comentou que será um grande desafio definir como serão construídas as cidades sustentáveis do futuro, para se proteger contra a ocupação desordenada. "Precisamos de agilidade nas decisões do governo, incluindo as carreiras jurídicas, para que elas sejam criadas", afirmou a presidente.

Carlos Castro: contatos para abrir caminhos



O presidente da ADVOCEF elogiou o evento, afirmando que os debates ocorreram em nível excelente. Carlos Castro aproveitou a oportunidade para defender interesses dos advogados da CAIXA. "Fiz contatos para agendar a participação da nossa ADVOCEF no III Congresso, a ser realizado em 2012, como forma de abriremos os caminhos para o nosso reconhecimento como integrantes da carreira jurídica do Estado."

Uma nova ADVOCEF

Revisão do Estatuto da Associação fica pronta até o fim do ano

Eleitos para atualizar o Estatuto da ADVOCEF, os integrantes do Grupo de Trabalho Revisor já discutem as mudanças que proporão no anteprojeto a ser entregue até 3/8/2010, quando será divulgado aos associados, para críticas e sugestões. A divulgação final ocorrerá até 5/11/2010. A votação em Assembleia Geral Extraordinária e a publicação do novo Estatuto estão programadas para o final de novembro.

O relator do Grupo, Henrique Chagas, explica que as causas para alterar o Estatuto são as modificações introduzidas pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, que tornaram algumas de suas cláusulas inexequíveis ou ilegais. "Portanto, a sábia decisão do último Congresso da ADVOCEF é, em primeiro lugar, no sentido de tornar o Estatuto adequado à lei; em segundo lugar, estabelecer algumas cláusulas pétreas em razão de sua importância institucional."

O GT Revisor

O Grupo de Trabalho que revisará o Estatuto da ADVOCEF, conforme deliberação do XVI Congresso, é constituído dos seguintes advogados, eleitos em 8 de junho: Marcelo Dutra Victor (MG), Henrique Chagas (SP, relator), Juliana Porto (DF), Justiniano da Silva Júnior (PE), Bernardo Cruz (MG), Lya Rachel Vieira (SP), José Nicodemos Varela (DF) e Renato Lobato de Moraes (PA). Suplentes: João Batista Gabbardo (RS), Pedro Jorge S. Pereira (PE) e João Carlos Matas Luz (RS). Também compõem o GT Revisor o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, o diretor jurídico, Bruno Vanuzzi (presidente do GT), e os representantes dos Conselhos Fiscal (Adonias Cordeiro) e Deliberativo (Renato Hino).



Bruno Vanuzzi: garantir a sistematização

Segundo o diretor jurídico da ADVOCEF, Bruno Vanuzzi, escolhido presidente do GT Revisor, é preciso garantir sistematização a um texto que já foi por diversas vezes emendado, perdendo sua coesão e prejudicando sua estrutura. O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, inclui entre as razões das alterações o crescimento da entidade, que com seus quase 18 anos tomou novos caminhos e a cada dia vem se firmando como uma importante associação de classe.

O diretor social da ADVOCEF, Marcelo Dutra Victor, diz que o Estatuto é a identidade e a personalidade da Associação, onde estão registradas as suas finalidades, os direitos e deveres dos associados, os órgãos e suas competências, além das regras para o processo eleitoral. "A necessidade de revisão se deve à nova estrutura que o Código Civil de 2002 deu às associações. Na verdade estas alterações já se faziam mais do que sentidas devido ao tempo de vivência do novo Código."

O papel da ADVOCEF

Para o advogado Justiniano Junior, do JURIR/Recife, o Estatuto (e o Regulamento de Honorários) está para

os associados e advogados da CAIXA como a "lei" está para os cidadãos, guardadas as devidas proporções. Sem o Estatuto, ou com ele "desnortado" da legislação, "seríamos como nômades que desejam saborear os frutos de uma única árvore, ou seja, apenas aos mais fortes e ágeis restariam melhores alimentos". Ele conta que na CHESF (Companhia Hidroelétrica do São Francisco) só os advogados da área contenciosa têm direitos a honorários sucumbenciais. "Lá inexistia associação ou regramento quanto à divisão de honorários, fato que pode levar às mais diversas injustiças."

Logo na primeira reunião do Grupo, Justiniano se surpreendeu com a necessidade de tantas modificações. Observa que, sob o ponto de vista formal e da melhor técnica legislativa, o Estatuto está baseado em alíneas, com a divisão dos assuntos em artigos - quando na sua opinião deveriam vir primeiro os incisos. Por isso, sugere inverter a ordem. Já sob o aspecto material, nota que entre as sanções dispostas contra associado não existe a possibilidade de se penalizar aquele que for condenado eventualmente perante algum tribunal de ética da OAB.

É preciso mais do que a adequação ao atual Código Civil, defende Justiniano. "O papel basilar da ADVOCEF de mera distribuidora de honorários advocatícios modificou-se consideravelmente." Argumenta que hoje a entidade atua no movimento sindical e nos mais diversos assuntos socialmente relevantes, como os desastres naturais ocorridos em Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Alagoas e Pernambuco. "Dispondo o mais expressamente possível sobre tais aspectos é o grande desafio que temos, inicialmente o Grupo de Trabalho e posteriormente todos os associados."

Uma colcha de retalhos

A segurança jurídica, os interesses dos associados, o fortalecimento institucional e a ética são pontos fundamentais a serem revistos "por todos nós que integramos a ADVOCEF", reafirma o advogado Adonias Melo de Cordeiro. Ele observa que é imperativo deixar claras todas as atribuições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, com os ônus de comprometimento profissional daí decorrentes.

"Desde a sua constituição, o Estatuto vem sofrendo constantes alterações, que o tornaram uma colcha de retalhos", diz Henrique Chagas. Segundo ele, uma preocupação dos associados, que vem sendo encampada pelos revisores, é o estabelecimento de fórum e quórum adequados para a alteração normativa do Estatuto, nos termos do artigo 59 do

Código Civil. "As alterações somente poderão se realizar em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para aquela finalidade, e aprovação por quórum qualificado."

Outro cuidado, conforme Henrique Chagas, deve ser o de equilibrar o poder dado à Associação, mantendo um sistema de freios e contrapesos entre os órgãos. "No presente Estatuto, o Conselho Deliberativo nem é tido como 'a rainha da Inglaterra', embora seus membros sejam eleitos nominalmente pela maioria dos associados (diferentemente da Diretoria Executiva, que é eleita por chapa), sobrecarregando a Assembleia Geral Ordinária e tornando a administração mais burocrática."

Henrique Chagas acredita que as mudanças estatutárias que serão apresentadas à Assembleia Geral darão à Associação a longevidade pretendida. "Os futuros associados cer-

Marcelo:
alterações mais
do que
necessárias



tamente preservarão a sua existência face aos fortes ideais de nossos fundadores e dos atuais baluartes da ADVOCEF."

Adonias diz que, pela importância do trabalho, não só os membros do GT, mas todos os associados devem se engajar na elaboração de um Estatuto que contemple os anseios da ADVOCEF. "É o que esperamos que aconteça até o dia 26 de novembro de 2010."

Os tempos de 1992

Em 1991 já corria a notícia da iminente criação de uma Associação de Advogados da Caixa Econômica Federal. Em 1992, em Brasília, o advogado José Gomes de Matos Filho reunia colegas de várias partes do país. Em Curitiba, o advogado Renato Soares Dias encaminhava uma minuta do Estatuto a todas as unidades jurídicas. Os dois profissionais, hoje aposentados, são figuras expoentes do período inicial da história da ADVOCEF. José Gomes acabou eleito o primeiro presidente.

A realização da Assembleia Constituinte em 15 de agosto de 1992, em Brasília, coincidiu com a realização da manifestação histórica contra o ex-presidente Fernando Collor. Reunidos no Hotel das Américas, os advogados interromperam os trabalhos e saíram



Advogados aplaudem a passeata contra o presidente Collor

para aplaudir a passeata, que se deslocava da W3 Norte para a W3 Sul, passando em frente ao Setor Hoteleiro Sul.

O advogado Alfredo Ambrósio Neto, do JURIR/Goiânia, recorda: "Foi um momento histórico que nos encorajou bastante, pois sabíamos da força do povo, que foi às ruas de forma bastante en-

fática e que poderia alcançar o que naquele instante era importante para o país, a saída do ex-presidente Collor".

Os advogados Davi Duarte e Gisela Morone, que também estavam lá, lembram do colega Jorge Eudes do Lago, hoje aposentado, que apareceu disfarçado de padre. "Com batina preta, ele desfilava de lá para cá, estabelecendo um clima cordial e bem humorado", conta Davi.

A importância do estatuto para a categoria é indiscutível, avalia hoje Alfredo Neto. Era o que os advogados da CAIXA mais queriam, na época. Nascido da discussão da maioria, o documento criava uma entidade para lutar pelos direitos legítimos dos profissionais do Direito e também para buscar novas conquistas, "as quais são hoje evidentes".

Prioridade ao diálogo

Comissão Permanente da FUNCEF quer reduzir os litígios

A cultura do litígio não combina com o atual momento da FUNCEF, que ostenta inclusive uma gestão paritária, afirma o gerente jurídico da Fundação, Paulo Roberto Soares. "Nesse aspecto, nada melhor do que criar um canal para as partes dirimirem seus conflitos", comenta o advogado, justificando a recente criação da Comissão Permanente de Negociação, para propiciar a busca de soluções intermediadas pelas próprias partes envolvidas, "sem que se descuide dos interesses dos integrantes dos planos".

Para o gerente, associado e ex-membro do Conselho Fiscal da ADVOCCEF, trata-se de uma inovação no relacionamento com os integrantes dos planos de benefícios, voltada para o tratamento preventivo ou pontual de passivos judiciais. "É evidente que a Comissão não poderá transigir em nome da CAIXA, mesmo nas ações em que ambas as empresas figurem no polo passivo das demandas. Entretanto, nada impede que a partir do resultado do trabalho da Comissão sejam apresentadas propostas também para a CAIXA, com o objetivo de se buscar medidas de solução extrajudicial entre as partes."

Por isso, Paulo Roberto acredita que o trabalho da Comissão poderá contribuir para a redução dos passivos judiciais e, por via reflexa, diminuir a carga de trabalho dos advogados da CAIXA. A maior preocupação da Fundação hoje é com as ações que deduzem nova incorporação de valores de benefícios, não previstos nas parcelas contributivas dos planos, como, no caso do CTVA no Plano REG/REPAN, aplicação de expurgos inflacionários.

Paulo Roberto explica que a Comissão funcionará como um órgão auxiliar da Diretoria Executiva da Fundação, que irá atuar sob demandas específicas da própria área jurídica ou das diretorias responsáveis pelos objetos das matérias demandadas. Essas questões poderão ser levadas também pelas entidades representativas ou pelos



próprios integrantes dos planos de benefícios.

Contribuição da ADVOCCEF

Um caso prático de atuação da Comissão seria o encaminhamento dos acordos, juntamente com a CAIXA, para extinção das ações de auxílio alimentação, nos limites já aprovados pelo Conselho Diretor da Empresa. Paulo Roberto cita também os casos das ações exclusivas FUNCEF, que questionam aspectos da implementação ou operacionalização dos planos de bene-

fícios, como valores dos cálculos, regates antecipados, aplicação das regras e cálculos do saldamento do REG/REPLAN.

Todas as entidades representativas poderão ser convidadas ou solicitar agenda para o encaminhamento de questões de seus associados, diz o advogado. "Aliás, neste novo cenário, a ADVOCCEF é uma associação que poderá contribuir em muito para o resultado dos trabalhos da Comissão, seja pelo conhecimento das questões técnico-jurídicas deduzidas, seja pela representatividade do segmento dos empregados e aposentados."

Conforme posição de junho de 2010, há 11.162 ações promovidas contra a FUNCEF, sendo 6.199 em conjunto com a CAIXA. A maior quantidade de demandas está no Rio Grande do Sul, com 2.523 ações, e no Rio de Janeiro, que tem 1.625. Na maioria, são ações individuais ou plúrimas, mas, segundo Paulo Roberto, os maiores reflexos estão nas ações coletivas ajuizadas por federação, associação e sindicatos, pela expressão do número dos representados.

O risco jurídico

Paulo Roberto Soares, gerente jurídico da FUNCEF

"A FUNCEF é uma entidade criada para administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, ou seja, todos os recursos financeiros e patrimoniais têm uma destinação específica.

O risco jurídico, inerente a toda atividade econômico-financeira, no caso do segmento previdenciário quebra a equação das premissas atuariais que regem os aportes das contribuições, por seu caráter de impre-



sibilidade, na medida em que poderá acarretar majoração dos compromissos dos planos.

Assim, além da necessidade do provisionamento contábil das reservas financeiras dos planos, o que aumenta os seus compromissos, há o risco sistêmico de eventuais pagamentos de condenações (sem o necessário aporte de contribuições e/ou reservas financeiras) que poderão ser suportados por todos os integrantes dos planos, via déficit atuarial."

Litígios na fronteira

Por que os gaúchos recorrem mais à Justiça

O jornal Zero Hora destacou uma frase do presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Cesar Asfor Rocha, que, em visita a Porto Alegre, em fins de junho, arriscou um palpite sobre o motivo de o Rio Grande do Sul ser recordista em demandas judiciais: "O gaúcho é muito litigante. Gosta de briga. Talvez por ser um Estado de fronteira, de litígio."

Segundo a jornalista Rosane de Oliveira, a explicação é a

mesma dos magistrados gaúchos, que tentam entender a causa do elevado número de processos - mais de quatro milhões em tramitação - mas também por que o Estado é o que mais recorre ao Superior Tribunal de Justiça.

O presidente da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, João Ricardo dos Santos Costa, declarou ao jornal que há outras duas explicações: a consciência de cidadania, que explica o aumento das demandas



Desenho de Fontanarrosa

na área do direito do consumidor, e a qualidade dos advogados gaúchos.

O fato é que, segundo o Conselho Nacional de Justiça, para cada grupo de 100 mil habitantes, o Rio Grande do Sul registrou, em 2008 (últimos dados disponíveis), 14.272 novos processos na Justiça de primeiro grau. Em segundo lugar ficou o Estado mais populoso, São Paulo, com 11.211

processos. Na segunda instância, o Rio Grande do Sul contabiliza 3,8 mil casos novos por ano para cada 100 mil habitantes, ante 1,8 mil casos do segundo colocado, Mato Grosso do Sul. Em matéria desta edição, o gerente jurídico da FUNCEF informa que o gaúcho é também o campeão de processos contra a Fundação: 2.523 ações, contra as 1.625 do Rio de Janeiro, que vem em segundo lugar.

Júlio Greve: demandas inusitadas, decisões inéditas



Fermento para novas ações

"Contra fatos não há argumentos", diz o advogado Davi Duarte, catarinense que vive desde a adolescência em Porto Alegre. "O gaúcho litiga pela defesa de direitos, tal como fez para ampliar as fronteiras do Brasil e depois para mantê-las. O próprio Judiciário contém parcela de julgadores que não se submetem a decisões do STJ."

Segundo Davi, uma extensa gama de serviços está concentrada em grandes corporações como bancos, empresas de telecomunicações e de energia elétrica, gerando intenso afluxo de público. Como parte do serviço prestado é defeituoso, há aí o fermento para ações novas, diz ele. Da mesma forma, a intolerância e a possibilidade de ganho financeiro ajudam a encher o Judiciário, "porque o ato do juiz, de julgar, é pessoal, indelegável, e não pode ser feito por máquina, em série."

O gaúcho Júlio Greve, diretor de Articulação da ADVOCEF, nota que até pelo recorde em demandas, algumas inusitadas, juizes e tribunais do Rio Grande do Sul têm sido pioneiros em preferir decisões inéditas, acerca de matérias tratadas como tabu na sociedade brasileira.

Vitória

Conquista da categoria

Carlos Castro é liberado para a Presidência em tempo integral

O advogado Carlos Castro está disponível para o desempenho em tempo integral de suas funções de presidente da ADVOCEF. A liberação, valendo a partir de 22 de junho, foi comunicada ao diretor de Prerrogativas, Fernando Abs da Cruz, pelo diretor jurídico da CAIXA, Antonio Carlos Ferreira. "Sem dúvida alguma, estamos diante de mais uma conquista de nossa categoria", comentou Abs. "Mais uma vez, quebramos paradigmas."

A medida atendeu solicitação da CONTEC, através do presidente Lourenço do Prado e da diretora de Finanças, Rumiko Tanaka. Carlos Castro destacou a atuação desses dirigentes e a do diretor jurídico da CAIXA, ressaltando o bom relacionamento da ADVOCEF com todos. Foi importante também, no caso, segundo o presidente, os procedimentos ágeis das áreas da SURSE, através da superintendente Ana Telma Sobreira do Monte.



Abs: quebra de paradigmas

"TRIBUTÁRIO E PROCESSO CIVIL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CONTRIBUIÇÕES. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 174 DO CTN. PRESCRIÇÃO. RECURSO ESPECIAL. ANTERIOR AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTINTA, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, FUNDADO EM VÍCIO DA CDA. REPROPOSITURA DA AÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL INTERROMPIDO PELA CITAÇÃO VÁLIDA ANTERIOR. PRECEDENTES. INÍCIO DO CÔMPUTO DO PRAZO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. PRECEDENTES. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. 1. A constituição definitiva do crédito tributário, sujeita à decadência, inaugura o decurso do prazo prescricional de cinco anos para o Fisco cobrar judicialmente o crédito tributário. 2. A redação atual do parágrafo único, do artigo 174, somente arrola, como marcos interruptivos da prescrição, o despacho ordenador da citação do devedor em execução fiscal, o protesto judicial, qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor e qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor. Todavia, impende assinalar que o prazo prescricional do direito de o Fisco cobrar o crédito tributário finda-se se não houver o exercício do direito de ação no lapso quinquenal. 3. O surgimento do fato jurídico prescricional pressupõe o decurso do intervalo de tempo prescrito em lei associado à inércia do titular do direito de ação pelo seu não-exercício, desde que inexistente fato ou ato a que a lei atribua eficácia impeditiva, suspensiva ou interruptiva do curso prescricional. 4. A doutrina abalizada sustenta que, in verbis: "Ao interpretar o § 2º, do art. 8º, da Lei 6.830/80, que prescreve um termo consumativo, podemos considerar o 'interrompe a prescrição' como 'faz cessar definitivamente' ou 'faz cessar temporariamente, reiniciando-se posteriormente'. Sendo assim, esse dispositivo serve como base empírica para definir o dies ad quem, ou termo final, da regra da prescrição, que é a propositura da ação, bem como o dies a quo, ou termo inicial, que irá instaurar novo prazo de prescrição no caso de coisa julgada formal, propiciando a formação de ulterior processo, pois não haveria sentido em se cogitar de perda do direito de ação no curso do processo que decorre fáctica e logicamente do exercício dessa ação. CARVALHO SANTOS, explicando os casos convencionais de interrupção da prescrição, aduz que: 'Quando a interrupção é operada pela citação inicial da demanda, o mesmo (encerramento do prazo inicial e fixação de novo prazo) não se sucede. Porque o prazo da prescrição anteriormente decorrido é inutilizado com a citação, mas deste momento da citação não começa a correr novo prazo. Verifica-se um interregno, dentro do qual o novo prazo não começa a correr. Somente com o último termo da demanda ou quando esta tiver fim é que começa a correr prazo para a prescrição'. Assim, o despacho do juiz ordenando a citação tem a finalidade de reconhecer juridicamente que, com a propositura da ação, se operou o termo consumativo da prescrição, interrompendo-se o seu curso. Ao mesmo tempo, esse ato incide e realiza a hipótese da regra de reinício do prazo de prescrição do direito do fisco, estipulando o final do processo como novo prazo para o eventual exercício do direito de ação, e.g., no caso de suceder a coisa julgada formal."(Eurico Marco Diniz de Santi, In Decadência e Prescrição no Direito Tributário, 3ª ed., Ed. Max Limonad, São Paulo, 2004, págs. 232/233) 5. A citação válida em processo extinto, sem julgamento do mérito, excepcionando-se as causas de inação do autor, interrompe a

prescrição. (Precedentes: REsp 729.149/MG, PRIMEIRA TURMA, DJ 06/06/2005; REsp 59.212/MG, QUARTA TURMA, DJ 01/07/1999; REsp 47.790/SP, QUARTA TURMA, DJ 27/06/1994). 6. No mesmo sentir, a doutrina traz quanto ao recomeço da contagem do prazo, in verbis: "Embora, em tese, pudesse recomeçar o prazo prescricional assim que ocorrida a hipótese de interrupção, o início da recontagem ficará impedido enquanto não se verificar requisito indispensável para o seu curso, que é a inércia do credor. Assim, se efetuada a citação, o credor nada mais solicitar e a execução não tiver curso em razão da sua omissão, o prazo terá recomeçado. Entretanto, se, efetuada a citação, for promovido o prosseguimento da execução pelo credor, com a penhora de bens, realização de leilão etc, durante tal período não há que se falar em curso do prazo prescricional. Só terá ensejo o reinício da contagem quando quedar inerte o exequente." (Leandro Paulsen, in Direito Tributário - Constituição e Código Tributário à Luz da Doutrina e da Jurisprudência 8ª ed., Ed. Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2006, págs. 1.284/1.285) 7. Destarte, o prazo prescricional, interrompido pela citação válida, somente reinicia o seu curso após o trânsito em julgado do processo extinto sem julgamento do mérito. Tanto que, se assim não o fosse, a segunda ação também seria extinta por força da litispendência. (Precedentes: REsp 934.736/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 01/12/2008; REsp 865.266/MG, PRIMEIRA TURMA, DJ 05/11/2007; EDcl no REsp 511.121/MG, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/05/2005). 8. A lição de Cândido Rangel Dinamarco traz, in verbis: "423. Reinício da fluência do prazo prescricional. Detido o curso do prazo prescricional pela citação, ele não recomeça a fluir logo em seguida, como ocorre nos demais casos de interrupção da prescrição. A citação é uma causa interruptiva diferenciada: segundo o art. 202, par., do Código Civil, a prescrição interrompida por ela só se reinicia depois do último ato do processo para interromper - ou seja, a prescrição se interrompe no momento indicado pelo art. 219 do Código de Processo Civil e seu curso permanece impedido de fluir durante toda a litispendência (sendo extraordinários os casos de prescrição intercorrente, que só se configuram quando a longa paralização do processo é fruto exclusivo da desídia do demandante). Tendo fim a litispendência pela extinção do processo, o prazo recomeça - e, como é natural às interrupções de prazo, quando a contagem volta a ser feita desconsidera-se o tempo passado antes da interrupção e começa-se novamente do zero (o dia em que o processo se considerar extinto será o dies a quo no novo prazo prescricional. Obviamente, se o processo terminar com a plena satisfação do direito alegado pelo credor - contrato anulado pela sentença, execução consumada, bem recebido etc. - nenhum prazo se reinicia, simplesmente porque o direito está extinto e nenhuma ação ainda resta pro exercer em relação a ele." (in "Instituições de Direito Processual Civil". vol. II, 3ªed., 2002, Malheiros, p. 89) 9. In casu, ocorrido o trânsito em julgado da sentença da primeira ação executiva proposta contra a recorrente, que foi extinta, sem julgamento do mérito, em 12.07.2002 (fl. 324/STJ ou 284/TRF), e a segunda demanda, lastreada no mesmo lançamento, ajuizada em 07.07.2003, não foi o crédito tributário atingido pela prescrição quinquenal. 10. Recurso Especial provido." (STJ, REsp 1.165.458 RS, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 29/jun/2010) (destaques suprimidos).



Doutrina

Ponderações sobre o formalismo processual

Em recente julgado o Superior Tribunal de Justiça, ao analisar a necessidade da juntada dos documentos novos que instruíram o agravo de instrumento nos autos da origem, no voto da Rel. Min. Nancy Andrighi, consignou que: "Não há exigência expressa na lei para que também eventuais cópias de documentos novos juntados perante o Tribunal sejam acostadas à petição referida no art. 526 do CPC. Sem exigência expressa nesse sentido, a omissão do agravante em promover essa juntada não pode conduzir à gravíssima consequência do não conhecimento de seu recurso, mesmo porque o agravado foi intimado para respondê-lo, tomando ciência da documentação. Isso seria, como dito acima, levar o processo a consequências extremas, permitindo seu uso como mera armadilha, em prejuízo da efetiva apreciação judicial dos interesses em litígio." Deste modo, se não há essa obrigação expressa na lei e não existe prejuízo à parte, deve-se entender que a obrigação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil é cumprida com a juntada de cópia do recurso com a respectiva relação de documentos que o acompanharam. Veja-se a ementa do aresto em questão: "Processo civil. Agravo de instrumento. Cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. Juntada de cópia do recurso e do rol de documentos que o acompanharam. Junta também de cópia dos documentos que acompanharam o agravo, em segundo grau. Desnecessidade. Ônus não determinado por lei. Necessidade de interpretar o processo civil como sistema criado para a viabilizar a prolação de uma decisão quanto ao mérito da causa. Recurso improvido. - O art. 526 do CPC exige apenas que a parte junte, em primeiro grau, cópia do agravo de instrumento interposto e da respectiva relação de documentos. A juntada de cópia das peças que acompanharam o recurso não é disposta em lei e, portanto, não pode ser exigida pelo intérprete. - O processo civil deve ser visto como sistema que favoreça, na maior medida possível, um julgamento quanto ao mérito da causa, sempre respeitado o princípio da paridade de armas. Assim, o intérprete deve evitar a criação de óbices que não estejam dispostos expressamente em lei. A decretação de nulidades processuais deve ser excepcional. Recurso especial improvido." (STJ, REsp 944.040 RS, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 07/jun/2010).



Leitura

Juizados Especiais da Fazenda Pública

Autor: Joel Dias Figueira Júnior

Editora: RT. Páginas: 400. Ano: 2010.

Objetivando nortear os operadores do Direito para a resolução das questões que advirão na prática forense diante da recente Lei n.º 12.153/2009, que integra princípios e disposições das Leis n.º 9.099/1995 e n.º 10.259/2001, o autor aborda as questões pertinentes ao tema, como jurisdição, competência, atos processuais, processo de conhecimento, procedimento sumaríssimo, recursos, execução de título judicial e extrajudicial.



Rápidas

Novas súmulas do Tribunal de Justiça de São Paulo

- **Súmula 4:** "É cabível liminar em ação de imissão de posse, mesmo em se tratando de imóvel objeto de arrematação com base no Decreto-Lei nº 70/66."
- **Súmula 5:** "Na ação de imissão de posse de imóvel arrematado pelo credor hipotecário e novamente alienado, não cabe, por ser matéria estranha ao autor, a discussão sobre a execução extrajudicial e a relação contratual antes existente entre o primitivo adquirente e o credor hipotecário."

Seguro hipotecário. Inexistência de interesse da CAIXA. Competência da Justiça Estadual. STJ

- "1. A jurisprudência do STJ, por ocasião do julgamento do REsp n. 1.091.363/SC nos moldes da Lei 11.672/08, pacificou entendimento de que, em ações nas quais se discute acerca de contrato de seguro adjeto a contrato de mútuo hipotecário, a Caixa Econômica Federal (CEF) não deve figurar na formação do litisconsórcio passivo necessário ante a ausência de interesse dela. 2. A competência para julgamento do referido feito é da Justiça estadual. 3. Agravo regimental desprovido". (STJ - AgRg no Ag 1.074.482 SC, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe 05/abr/2010).

Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Constituição do devedor em mora através de edital. Possibilidade. STJ

- "1. É vedado ao credor promover, concomitantemente, ação de busca e apreensão e o processo de execução da nota promissória dada em garantia, procedimento não verificado no caso. 2. Permite-se, para a comprovação da mora do devedor, a notificação extrajudicial ou o protesto do título, ainda que levado a efeito mediante edital. 2. Tendo considerado o acórdão recorrido regular o protesto do título para a constituição do devedor em mora, tal conclusão se mostra infensa à valoração desta Corte por força do óbice da Súmula 7. 3. Recurso especial parcialmente conhecido e improvido." (STJ, REsp 576.081SP, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 08/jun/2010).

Danos. Roubo de malote. Responsabilidade da transportadora. STJ

- "O transporte de malotes sob guarda de empresa contratada pela instituição financeira é de sua inteira responsabilidade, de sorte que não constitui, em tal caso, força maior o roubo de malote contendo numerário em espécie." (STJ, REsp 965.520 PE, Quarta Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe 01/jul/2010).

ELABORAÇÃO

Jefferson Douglas Soares (jefferson.soares@adv.oabsp.org.br)
e Giuliano D'Andrea (giuliano.dandrea@terra.com.br).

Colaborou: Ítalo Sérgio Pinto, da REJUR São José dos Campos.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

Advogados e advogados



Ministro Cezar Peluso

Existe diferença entre uma defesa feita por um grande advogado e uma feita por um advogado de conhecimentos parcos? Em entrevista à revista Veja, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Cezar Peluso, responde: "É óbvio que existe. Isso se reflete na condução de todos os processos. O problema não é os ricos contarem com bons advogados, e sim os pobres serem mal defendidos. Se você tem um advogado bom, ele pode fazer uma investigação paralela e produzir boas provas em favor do réu, uma defesa consistente, o que aumenta a possibilidade de seu cliente não ser condenado."

TST eletrônico

A partir de 2 de agosto, o Tribunal Superior do Trabalho passará a operar exclusivamente com processo digital. O TST salienta que a medida inclui as ações ajuizadas no próprio Tribunal e os recursos enviados pelos Tribunais Regionais do Trabalho. Além de agilizar o trâmite processual, o processo eletrônico irá propiciar uma economia anual de cerca de R\$ 11 milhões, segundo o TST. O cancelamento recente de licitação para aquisição de estantes poupou R\$ 1,2 milhão.

Biblioteca digital

Há mais de 400 obras, entre documentos de texto, áudio e vídeo, à disposição dos internautas na Biblioteca Digital do Poder Judiciário do Ceará. Podem ser acessadas pelo site do Tribunal de Justiça do Ceará (www.tjce.jus.br).

Cobrança de honorários

A Comissão de Defesa do Consumidor aprovou em 30 de junho proposta que proíbe o fornecedor de produtos ou serviços de exigir o ressarcimento de despesas com honorários advocatícios para cobrança de dívida, quando não houver prestação de serviço por advogado. O substitutivo ao PL 3291/08, do deputado Celso Russomanno (PP/SP), altera o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), para evitar cobranças abusivas. O texto do relator, deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), especifica os serviços que podem ser prestados pelo advogado, que, além da propositura de ação judicial, podem ser consultoria, assessoria e direção jurídica. (Fonte: Câmara Federal.)

Receita para julgar

Na entrevista à Veja, o presidente do STF, Cezar Peluso, diz que é humanamente impossível um ministro trabalhar em todos os processos que recebe (10 mil ações em um ano). Então, qual é a saída? "Você faz um modelo de decisão para determinado tema. Depois, a sua equipe de analistas reúne os casos análogos e aplica o seu entendimento. Acaba-se transferindo parte da responsabilidade do julgamento para os analistas. É claro que o ideal seria que o ministro examinasse detidamente todos os casos."



Surto cívico

Observação do escritor Ruy Castro, na Folha de S. Paulo: "A Copa do Mundo é aquele período de quatro em quatro anos em que pessoas que passaram os quatro anos anteriores alheias a futebol são acometidas de um incontrolável surto cívico, cobrem-se de verde e amarelo e torcem pelo Brasil como se soubessem quem é a bola."

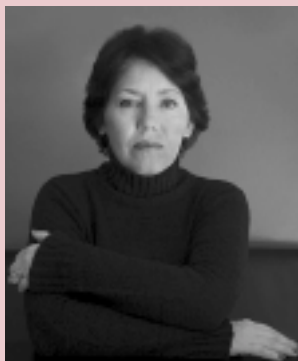


Homenagens ao presidente

Pela posse como conselheiro da OAB/PE e pela eleição para presidente da ADVOCEF, o advogado Carlos Castro foi agraciado com Votos de Aplausos e Congratulações formulados pela Câmara Municipal de Olinda. Proposta pelo vereador Marcelo Soares (PC do B) e subscrita por todos os vereadores, a homenagem foi comunicada à CAIXA, à Seccional da OAB em Pernambuco e ao Conselho Federal da Ordem. Homenagem idêntica foi prestada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, por proposição do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB) e da OAB/PE. Carlos Castro é ex-vereador de Olinda, sua terra natal.



Carlos Castro



Lilian Guinski

Talentos do Jurídico

Foram selecionados no Concurso Gente de Talento 2009/2010, que instituiu o tema "CAIXA. 150 Anos Futuros", os advogados Adonias Melo de Cordeiro (poesia) e Floriano Benevides de Magalhães Neto (prosa), ambos do JURIR/Fortaleza, e Meire Maria da Silva (prosa), do JURIR/Florianópolis. Outros profissionais da área jurídica também foram destacados: Robério César Camilo, do JURIR/Maceió (fotografia), Lilian Deise de Andrade Guinski, do JURIR/Curitiba (prosa) e Milton Júlio Sicca Magalhães, do JURIR/Porto Alegre (música).

Cargos para os JEF

Devem ser criados ainda este ano mais 552 cargos e funções, dentre os instituídos pela Lei 12.011/2009, destinados à estruturação das Turmas Recursais e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Nesse sentido, o Conselho da Justiça Federal aprovou o envio ao Poder Executivo de anteprojeto que propõe alteração do Anexo V da Lei Orçamentária Anual de 2010. O objetivo, segundo o CJF, é garantir o pleno acesso do cidadão aos JEF.

Jus postulandi

O presidente nacional da OAB, Ophir Cavalcante, voltou a defender o fim do "jus postulandi", possibilidade de entrar com representação na Justiça Trabalhista sem a intermediação de advogado. "O cidadão sem advogado torna-se um personagem sem voz no processo, porque a verdade processual é construída a partir de um bem articulado discurso jurídico, uma retórica bem elaborada e a competente compreensão das leis. Isso só acontece com a presença de um profissional preparado para tanto", afirmou o presidente.

Nova Revista de Direito

O Conselho Editorial da Revista de Direito da ADVOCEF já está recebendo artigos para a próxima edição (a 11ª), que terá lançamento em novembro, em Brasília. As contribuições podem ser remetidas para revista@advocef.org.br. Mais informações estão no site da Associação.

Vaga para desembargador

O advogado Cleucimar Valente Firmiano, do JURIR/Campinas, foi escolhido pela OAB/SP para compor a lista sêxtupla que concorrerá, pelo Quinto Constitucional, a uma das vagas de desembargador federal do Trabalho da 15ª Região, em Campinas (SP). Em nota, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e o diretor de Articulação, Júlio Greve, cumprimentaram o advogado, desejando que ele seja um dos escolhidos na lista triíplice, que será enviada pelo TRT da 15ª Região ao presidente da República, quando será iniciada a campanha institucional para a sua nomeação.



Cleucimar Firmiano

Lan houses

A maioria dos ilícitos na internet (86%) ocorre em computadores particulares, em casa ou no trabalho. Apenas 14% dos crimes virtuais acontecem nas lan houses, apesar de serem utilizadas por 50% dos usuários brasileiros. A informação é do secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, Felipe de Paula, justificando por que o anteprojeto do marco civil da internet no Brasil tem foco nos provedores.



Máquina de fiscalizar



Dilma Rousseff

Reclamações de advogados da CAIXA foram indiretamente endossadas pela ministra Dilma Rousseff, em visita recente a Porto Alegre. Em entrevista ao jornal Zero Hora, a candidata a presidente da República criticou as distorções nas prioridades do governo na administração de pessoal: "É inconcebível que a máquina de fiscalizar ganhe quatro vezes mais que a que executa".

Balanço eletrônico

Com a adoção do processo eletrônico, o Superior Tribunal de Justiça reduziu o consumo de energia, diminuiu o estoque de processos e até aumentou a área útil do Tribunal em 30%, com a eliminação de armários. Segundo o presidente Cesar Asfor Rocha, o volume de processos que tramita no Tribunal caiu de 460 mil, em setembro de 2008, para 230 mil, em 2010. Ao divulgar os números do segundo semestre, o ministro informou que uma pesquisa, respondida no site por 43.700 cidadãos, mostrou um índice de aprovação de 76%. "O processo eletrônico foi consolidado no âmbito do STJ", proclamou o ministro.



Só pela internet

A partir de 1º de agosto, o Conselho Nacional de Justiça só receberá petições e peças processuais através da internet. Os tribunais, magistrados, advogados, partes nos processos e demais interessados deverão estar cadastrados no Sistema de Processo Eletrônico do Conselho (E-CNJ). Poderão ser utilizados, no Conselho, equipamentos de digitalização e acesso à internet. O E-CNJ foi criado em fevereiro de 2007.

Michael Jackson

"Hoje, um ano depois de sua passagem física por este mundo, Michael Jackson como que sobrevive na pele do ar. Permanece com a sua dança hipnótica na pele do ar que a humanidade respira, com os demais seres viventes deste arrepiante, emocional planeta azul. 'Thriller'..." O trecho é de artigo do ministro Carlos Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal, identificado na Folha de S. Paulo como poeta e membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.



Conciliar ainda é legal

Entre os programas do Conselho Nacional de Justiça anunciados pelo ministro Cezar Peluso é certo que um deles dará continuidade ao Conciliar é Legal, lançado em 2006, na gestão da ministra Ellen Gracie. O projeto estimula acordos entre as partes, como forma de desafogar o Judiciário.

Fóruns como bancos



O brasileiro tem um senso de adaptação invejável, elogia o advogado Alexandre Atheniense, especialista em Direito Eletrônico. "Os bancos servem de exemplo. Descobriram que se não investissem em tecnologia da informação não teriam como lidar com o serviço. Pode ter certeza do seguinte: o atendimento nos fóruns vai se assemelhar muito com o atendimento nas agências bancárias", profetizou à revista Consultor Jurídico.

Origens da vitória

A advogada Rosimeire Rocha Mcauchar, da REJUR/Juiz de Fora, lembra que há 20 anos, em 1990, no 1º Encontro dos Advogados da CAIXA, organizado pela COJUR (hoje DIJUR), foi discutida a questão dos honorários dos advogados da CAIXA. Para onde ia esse dinheiro? Quanto a CAIXA arrecadava? A questão era considerada uma "caixa preta". "Ao final do Encontro, ficamos com a sensação de que os advogados saíam de 'graça' para a Empresa, já que a folha de pagamento poderia muito bem ser paga com os honorários de sucumbência", diz Rosimeire. Ela acredita que no Encontro foi lançada a semente para a situação atual, "realmente uma questão vitoriosa para nós."

TJ/RS na rede

Agora, são apenas dois os tribunais estaduais - São Paulo e Minas Gerais - que não integram a rede virtual que envia recursos ao Superior Tribunal de Justiça. O Tribunal de Justiça do RS aderiu ao sistema em 21 de junho, medida que propicia a remessa diária de 300 documentos digitalizados. Em 2010, os cinco tribunais regionais federais e os 27 tribunais de Justiça do Brasil encaminharam 79.378 processos recursais ao STJ. Desse total, 23.163 (29,12%) foram do TJ gaúcho. Em 2009, foram encaminhados 198.760 recursos, dos quais 44.059 (22%) saíram do Rio Grande do Sul.

Vagas para o BACEN



O presidente Lula sancionou a lei que cria 100 cargos de procurador no Banco Central. As contratações serão feitas por concurso público, em data ainda a ser marcada, dependendo do orçamento do Banco. Com o preenchimento das vagas, o Bacen passará a ter um total de 300 procuradores e 6.470 servidores.

De olho na internet

Uma das preocupações do ministro do STF Gilmar Mendes é que a judicialização excessiva, potencializada pelo uso da internet, possa repetir o que ocorreu com os Juizados Especiais Federais. Com pouco trabalho ao estream em 2001, os JEF têm hoje mais processos do que em toda a Justiça Federal. "É preciso discutir a judicialização, não negar acesso, mas encontrar meios alternativos para que as pessoas só procurem os tribunais se necessário", advertiu o ministro em seminário recente.

A bandeira da ADVOCEF

Com as cores branca, vermelha e azul, foi inaugurada, no XVI Congresso realizado em Gramado, no mês de maio, a bandeira da ADVOCEF. Um exemplar será enviado aos representantes jurídicos, para ser utilizado em atividades da Associação. A bandeira estará exposta também na sala de reuniões, na sede da ADVOCEF em Brasília.

Segundo o diretor de Comunicação da ADVOCEF, Roberto Maia, a existência de símbolos, mais que uma questão de marketing, "ilustra uma identidade, sobre a qual os seus vinculados têm vivências e reconhecem-se uns aos outros como inte-



Foto: Thátiane Vilabruna

grantes de uma comunidade, envoltos em anseios comuns".

Para o ex-presidente Davi Duarte, um dos autores do projeto, a bandeira tem o

efeito mágico de se transformar, onde estiver, numa imagem que remete à entidade. "É uma face visível e essencial para marcar presença em qualquer evento", explica.

Despojado, moderno, o desenho da bandeira é rico em significados, conforme Davi: "O branco prepondera, representando paz e diálogo. O símbolo Alfa é o começo de tudo. O azul espelha o céu com serenidade. O vermelho vem de luta e de intransigência em face de injustiças. A balança, para que não esqueçamos de pesar, de quando em vez, nossas ações".

| Homenagem

A Justiça e os sinos

Suplemento Juris Tantum resgata dois textos de José Saramago

Dois textos que destacam o lado social e humanista do escritor José Saramago são publicados no suplemento Juris Tantum, desta edição. Um deles, "Da Justiça à Democracia, Passando pelos Sinos", foi remetido em forma de carta ao 2º Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre em 2002. O outro é o prefácio escrito para o livro/CD "Terra", em apoio ao MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), com fotos de Sebastião Salgado e canções de Chico Buarque, lançado pela Cia. das Letras em 1997.

A publicação no encarte significa uma homenagem da ADVOCEF ao escritor que contribuiu de maneira brilhante para a valorização da língua portuguesa. "Ao lado de Fernando Pessoa, Eça de Queiroz e Machado de Assis, José Saramago elevou a língua portuguesa ao seu merecido lugar dentre as marcantes manifestações culturais da huma-

nidade", afirmou o presidente nacional da OAB, Ophir Cavalcante, prestando o tributo dos advogados brasileiros.

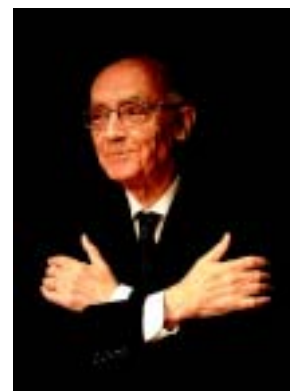
Prêmio Nobel de 1998

José Saramago, português nascido no Ribatejo em 1922, com um único diploma de serralheiro mecânico, como gostava de citar, tornou-se sucesso literário com "Levantado do Chão", em 1980, quando já

tinha 58 anos. Cinco anos antes tinha sido demitido do cargo de diretor-adjunto do

Diário de Notícias e, em vez de procurar trabalho, dedicou-se a pesquisar e a escrever o romance. Saramago considera esse um dos dois momentos mais importantes de sua vida. O outro aconteceu aos 64 anos, quando encontrou a jornalista sevilhana María del Pilar, 28 anos mais jovem, com quem viveu até a morte, em 18/6/2010, na ilha espanhola de Lanzarote.

Entre os livros de maior sucesso do escritor, que ganhou o Prêmio Nobel em 1998, estão "Memorial do Convento" (1982), "O Ano da Morte de Ricardo Reis" (1984), "O Evangelho Segundo Jesus Cristo" (1991), "Ensaio Sobre a Cegueira" (1995) e "Caim" (2009).



Frases de Saramago

- "Não sou um ateu total, todos os dias tento encontrar um sinal de Deus, mas infelizmente não o encontro."
- "Das habilidades que o mundo sabe, essa ainda é a que faz melhor: dar voltas."
- "O que as vitórias têm de mau é que não são definitivas. O que as derrotas têm de bom é que também não são definitivas."
- "Dentro de nós há uma coisa que não tem nome, essa coisa é o que somos."
- "Há esperanças que é loucura ter. Pois eu digo-te que se não fossem essas já eu teria desistido da vida."
- "Gostar é provavelmente a melhor maneira de ter, ter deve ser a pior maneira de gostar."

A hora de repensar o ECA

Reis Friede (*)

No presente aniversário de 20 anos da introdução do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em nossa legislação, parece-nos, à luz de todas as evidências indicativas, que está mais do que na hora de repensar esta inovadora - mas, ao mesmo tempo, absolutamente ineficaz - normatização, no âmbito do escopo contextualizante dos próprios resultados negativos que foram observados (e, particularmente, verificados) até o presente momento.

Muito embora seja cediço reconhecer - em destacado sentido opinativo reverso à presente proposta reflexiva - a existência de um verdadeiro batalhão de juizes sociólogos, ardentes e apaixonados defensores do ECA, precisamos urgentemente, todavia, nos afastar de toda a passionalidade que naturalmente envolve o assunto para, com maestria lógica, estabelecermos uma verdadeira e imparcial visão crítica (e também amadurecida) sobre o tema vertente, posto que não é difícil deduzir que, em grande medida, foi a ingênua tentativa de se implantar um "Código Suíço" em um país tropical (em sinérgico desafio à nossa realidade efetiva) - mais do que qualquer outro fator isoladamente considerado - que conduziu aos extremos absurdos que estamos sendo compelidos a vivenciar diuturnamente.

À guisa de simplório exemplo, basta mencionar, conforme muito bem noticiado pela Folha de S. Paulo, em sua edição de 23/10/2009, à p. 13, que um problemático (para se dizer eufemisticamente o mínimo) adolescente de 13 anos chegou a ser detido, em flagrante delito, por 12 vezes, e, após esta última, mais uma vez acabou por ser liberado, em consequência da estrita aplicação dos dispositivos mandamentais consignados no ECA, mesmo após ter praticado toda a sorte de infrações - incluindo uma tentativa de furto de um carro de um policial militar em Diadema, no ABC; furto consumado de vários outros veículos; dirigir carros e motos roubados, além de participar de um assalto a uma farmácia -, fatos estes que, com toda certeza, somariam muitos anos de prisão (inclusive com efetiva possibili-

dade de encarceramento) em qualquer outro país ocidental, de índole político-democrática.

Não é por outro motivo que, cada vez mais, observamos, atônitos, um expressivo e preocupante número de cidadãos brasileiros, vítimas da crescente criminalidade que tomou conta de nossas principais metrópoles, recorrerem, direta ou indiretamente, aos "supostos" serviços de proteção dos principais representantes do denominado "Estado Paralelo" (onde a menoridade do infrator é apenas um simplório dado estatístico), objetivando fazer valer - ainda que por vias moralmente condenáveis (para não adentrarmos em considerações técnico-legais) - os seus respectivos direitos inalienáveis à segurança pessoal e familiar.

Não é de hoje que os meios de comunicação noticiam o autêntico império da ordem imposto pelos "comandantes do tráfico" nas comunidades carentes

A propósito, não é de hoje, lamentavelmente, que os meios de comunicação noticiam o autêntico império da ordem imposto pelos respectivos "comandantes do tráfico (ou afins)" nas comunidades carentes, que representam, hoje, mais do que em qualquer outra época, verdadeiras "microcidades", em que qualquer prática delituosa (perpetrada ou não por menores de idade) é rapidamente solucionada - ainda que através de métodos brutais -, o que, em grande parte, explica a relativa simpatia que as milícias (estas empregadoras contumazes de menores, inclusive como

"substitutos de autoria" de eventuais crimes consumados) experimentaram (pelo menos em um primeiro momento), particularmente, na cidade do Rio de Janeiro.

Ainda assim, e independentemente da existência desta inequívoca realidade, é forçoso concluir, entretanto, que deve haver, por derradeiro, algum tipo de meio-termo entre a justiça (paralela) da barbárie e a justiça (oficial) da impunidade, posto que não parece razoável - e minimamente aceitável - que toda a coletividade tenha que se defrontar sistematicamente com o autêntico dilema estabelecido pela práxis social atual no que concerne à escolha entre esses dois extremos radicais.

Muito embora não se possa deixar de reconhecer o inédito, excepcional e corajoso trabalho do governo do Estado do Rio de Janeiro (e, especificamente, da Secretaria de Segurança Pública), em especial no destemido enfrentamento (jamais experimentado no passado na chamada "Cidade Maravilhosa" ou em qualquer outra metrópole verde e amarela), resta evidente que a sociedade brasileira clama por uma solução definitiva (e, sobretudo, legal) para o problema que, em última análise, a proteja, efetivamente desses verdadeiros desafios titularizados, em grande parte, por pessoas que se presume ainda em formação de caráter (sem uma suposta "compreensão plena" da natureza criminosa de sua conduta), até porque o Brasil, sob este prisma analítico, se apresenta, ipso facto, como o único país do mundo que possui, em absurda e desafiadora lógica dissonante, uma Delegacia (comumente conhecida pela sigla DPCA) cujo objetivo primordial - expressamente consignado em lei - é prioritariamente proteger o ofensor (ainda que supostamente "menor de idade") em flagrante detrimento da vítima que, inclusive, pode ser também, vale lembrar, uma simples criança em seus primeiros anos de vida.

(*) Desembargador federal e ex-membro do Ministério Público; mestre e doutor em Direito e autor de mais de 30 obras jurídicas.

O valor do voto

Os nativos da planície goitacá, predileta do sol e do luar, em época de eleição levantam-se de seus catres mais cedo e iniciam a maratona de busca da harmonia pessoal e profissional sem hora para terminar, principalmente se for político. Em abono da tese, o saudoso vereador campista Carlos Cardoso Tinoco, advogado de escol, com história fértil no cenário popular, costumava dizer:

- Durante quatro meses corremos atrás do povo, que por sua vez atrás de nós corre quatro anos.

O momento é fértil para os dependentes do sufrágio universal, o que fazem e não fazem para conquistar o bendito voto, popularmente chamado de arma democrática e instrumento de exercício da cidadania. A compreensão do voto iniciou-se no período colonial, onde foi registrada a primeira eleição no Brasil, em 23/01/1532, na capitania de São Vicente (SP). A primeira legislação eleitoral veio com o Império e foi elaborada por ordem de D. Pedro I, visando eleição da Assembleia Constituinte de 1824.

Do Império à República, convivemos com diversas situações marcadas por expressões como: eleições a bico de pena; Lei Saraiva, criadora do título de eleitor; voto de cabresto; voto de curral; política dos coronéis; oligarquias dominantes e política do café com leite, todas estigmatizadas pela ocorrência de fraudes eleitorais homéricas em diversos períodos, felizmente em nossos dias transparentes pelo processo eletrônico de votação, embora o país careça de urgente reforma política, a fim de enaltecer na população o valor, a consciência e importância do voto.

Outro dia, caminhando pela Formosa, digerindo a intrincada questão do voto, pensando na passagem do Brasil Colônia para nossos dias, cruzei na esquina da Rosário com o Alvear, vereador bem votado do Partido da Situação, dizendo-se preocupado com as próximas eleições, na qual vai tentar se eleger deputado estadual e precisa, estimadamente, de vinte e cinco mil votos.

Nessa oportunidade chega até nós o Natam, ex-vereador do partido contrário, que ocupa a Presidência de uma empresa pública municipal e, entrando na conversa, deixou claro:

- Alvear, você vai ter que correr atrás de muito voto, pois só daqui de Campos teremos no mínimo dez candidatos a deputado estadual, sem contar com os de fora, que aqui vêm buscar o mesmo voto que você está pretendendo para se eleger.



Retrucou o Alvear:

- Natam, você foi vereador uma única vez com os votos que seu sogro lhe deu. Eu não, o meu voto é cabalado, pois corro atrás do eleitor, não meço esforços para conseguir o voto. Na última eleição, subia a Praça das Quatro Jornadas, abraçando um, cumprimentando outro, fazendo uma observação aqui, outra acolá, quando avistei um sujeito de braços cruzados, de cara feia, parecendo de mal com a vida e olhando para mim. Logo fui ao seu encontro e cheio de solidariedade estendi a mão para cumprimentá-lo. Ele frio, impassível, me disse: "Não dou a mão a filho das unhas ne-

Arcinélio Caldas (*)

nhum". Não perdi tempo, abracei-o calorosamente e falei: "Sou igualzinho a você, também não dou a minha mão a qualquer um, mas por um voto faço qualquer negócio". Ele retribuiu o abraço, abriu um sorriso cativante e disse: "Vou votar em você".

Natam, mordido com a reprimenda do colega, fazendo o mea-culpa, respondeu:

- Alvear, eu não me reelegi como você, porquanto não investi o suficiente na campanha, nem me empenhei como da primeira vez em que me candidatei e recebi mais de cinco mil votos. Naquela ocasião eu lutei por todos eles, principalmente na terra do meu sogro, aliás, onde sou muito querido e amigo do povo, que me deu mais de trezentos votos por urna.

Diante da observação, que já se tornava frenética, e procurando realçar toda peregrinação do candidato em busca do voto, arrisquei perguntar:

- Natam, diga-me uma coisa. Nessa votação maciça que você teve em Paciência, terra de seu saudoso sogro, não houve nenhum incidente na apuração dos votos?

- Problema nenhum - disse ele. - Só o presidente da junta de apuração, sujeito muito exigente, pretendeu anular um voto meu e não deixei.

- Como foi isso? O que você fez?

- O mesário separou uma cédula com o meu nome e disse que era voto nulo, pois o eleitor tinha acrescentado na cédula, à frente do meu nome, a palavra veado. Eu protestei alegando que o reduto da votação era meu, eu era o mais votado em todas as urnas e não poderia ter o voto anulado, uma vez que a intenção do eleitor foi a de votar em mim e a obrigação do mesário é aproveitar ao máximo a intenção do eleitor. Ele então perguntou: "Você é veado?" Respon-di com todas as minhas forças: "Para não perder o voto, hoje eu sou!"

O voto foi validado pelo presidente da mesa apuradora com a concordância dos fiscais de partido presentes na ocasião e, pelo final feliz, o candidato se reelegeu.

(*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.

Leia também

03 ADVOCEF socorre vítimas das enchentes no Nordeste



Os projetos e as primeiras ações das novas Diretorias **4-6**

10 FUNCEF cria Comissão para reduzir os litígios

Por que os gaúchos recorrem mais à Justiça **11**

17 *Juris Tantum* resgata dois textos de José Saramago

É hora de repensar o ECA, escreve Reis Friede **18**

19 Folclore político: a corrida atrás do voto

